

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)

ENC: ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. N.º 16/2019

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

Para: glmaceio@gmail.com

Prezado Licitante, em resposta ao seu questionamento a cerca da qualificação técnica necessária para habilitação técnica no Pregão Eletrônico nº 16/2019, o Setor Competente se posicionou da seguinte forma:

terça-feira, 16 de abril de 2019 16:36 ^

"Venho esclarecer que a medida mostra-se adequada por objetivar a seleção de empresas que possuam conhecimento técnico devidamente comprovado no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/CNJ, instituído através da Resolução Nº 185 de 18/12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, com embasamento na Lei nº. 11.419, de 19 de dezembro de 2006. O Sistema PJe/CNJ foi então definido como ferramenta padrão de processamento de informações e prática de atos processuais em todo o país. Não se trata de uma ferramenta simples de gerenciamento de documentos eletrônicos ou movimentações processuais, nem tão pouco uma implementação direta e convencional de workflow e BPMN, e sim de um sistema complexo, capaz de abranger todos os ramos e instâncias da justiça brasileira (Estadual, Federal, Militar e Cortes Superiores), e para o qual exige grande curva de aprendizado não somente em suas tecnologias de desenvolvimento mas também em sua arquitetura, padrões de compatibilidade e interoperabilidade (MNI) e configurações.

Desta forma, o atestado em questão visa apenas selecionar aqueles participantes que já possuam conhecimento atestado no Sistema PJe/CNJ e que possam iniciar seus trabalhos junto a este Tribunal de forma imediata, não necessitando de período de aprendizagem na ferramenta, visto que a mesma já é uma realidade no mercado a 5 (cinco) anos. Prática semelhante também foi adotada no Pregão Eletrônico nº 26/2015 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, assim como no Pregão Eletrônico nº 53/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Em 2018 este Tribunal utilizou aproximadamente 3.400 (três mil e quatrocentos) pontos de função somente em desenvolvimento e manutenção do Sistema PJe/CNJ a fim de configurá-lo a realidade do Estado e agora em 2019 esta administração tem a intenção de fazer parte do seleto grupo de tribunais que participam efetivamente do desenvolvimento do sistema, funcionando como fábrica de software, assumindo assim grande responsabilidade frente ao projeto em termos nacionais. Contratar uma empresa que ateste conhecimento hábil na ferramenta não se trata de uma restrição a competição e sim de uma necessidade institucional. Observa-se também que o referido certame objetiva a contratação inicial de 15.000 (quinze mil) pontos de função, podendo atingir 25.000 (vinte e cinco mil) pontos de função, valor muito superior aos apenas 2.000 (dois mil) pontos de função solicitados no atestado de capacidade técnica no Sistema PJe/CNJ (aprox. 14% da contratação inicial). Tal situação não configura restrição a competição conforme acórdãos do TCU, a exemplo 2696/2019 - Primeira Câmara ("*É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.*").

Cordialmente,

Antonio Sá Fernandes Palmeira Filho

Analista de Sistemas, MSc. - Matrícula 121459
Coordenador de Sistemas de Informação (CSI)
Diretoria de Informática e Automação (DIA)
Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA)"

Desta forma, está mantida tal exigência, e por conseguinte, a data de abertura do Certame.

Att.

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)

RES: Esclarecimento PE 16/2019 -PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. nº 16/2019

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

Para: [Jamara Monteiro De Araujo Abreu \[jmabreu@stefanini.com\]](mailto:jmabreu@stefanini.com)

sexta-feira, 12 de abril de 2019 11:39

Para ajudar a proteger sua privacidade, parte do conteúdo dessa mensagem foi bloqueada. Se tiver certeza de que esta mensagem é de um remetente confiável e desejar reabilitar os recursos bloqueados, [clique aqui](#).

Com relação ao Cadastro do SIAGEM, constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2019, informamos que este é necessário apenas para que a empresa vencedora do Certame, quando prestar os serviços, possa receber o pagamento devido, ou seja, basta preencher o anexo e enviar. O não envio do Formulário não configura motivo de inabilitação ou desclassificação da Proposta de Preços.

Att,

Thiago Chung
Pregoeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua do Egito, nº 144, Centro
CEP: 65.010-190 - São Luís/MA
Fone: 98 3261 6181 / E-mail: colicitacao@tjma.jus.br

De: Jamara Monteiro De Araujo Abreu [jmabreu@stefanini.com]

Enviado: quinta-feira, 11 de abril de 2019 11:57

Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

Assunto: Esclarecimento PE 16/2019 -PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. nº 16/2019

Bom dia!

Prezados, no anexo V pg 80 do edital refere-se a uma declaração de cadastro de SIAGEM, nesse caso questiona-se:

É necessário somente preencher esse anexo ou tem que fazer um cadastro?

Se tiver que ser feito um cadastro qual o procedimento?

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por ITEM, a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em desenvolvimento de sistemas e novos módulos dos softwares atuais e documentação, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

Atenciosamente;

 Jamara Monteiro A. Abreu

ENC: TJ/MA - PE nº 016/2019 - Pedido de esclarecimentos

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

Enviado: quarta-feira, 24 de abril de 2019 13:52**Para:** dayane.mesquita@ctis.com.br

Prezada Dayanne Mesquita,

Seu Pedido de Esclarecimento relativo ao Pregão Eletrônico nº 16/2019 foi enviado ao Setor Requisitante, por tratar de questões Técnicas, tendo sido respondido Conforme abaixo.

Desta forma, o Setor Competente informa que o item está corretamente descrito, não sendo necessárias adequações.

Atenciosamente,

Thiago Chung de Farias
Pregoeiro**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua do Egito, nº 144, Centro
CEP: 65.010-190 - São Luís/MA
Fone: 98 3261 6181 / E-mail: colicitacao@tjma.jus.br**De:** Antonio Sa Fernandes Palmeira Filho**Enviado:** quarta-feira, 24 de abril de 2019 10:16**Para:** Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA; Paulo Rocha Neto**Cc:** Diretoria de Informatica e Automacao TJ; Coordenadoria de Sistemas de Informacao; Antonio Sa Fernandes Palmeira Filho**Assunto:** Re: TJ/MA - PE nº 016/2019 - Pedido de esclarecimentos

Senhores,

Seguem respostas aos questionamentos elencados pela Empresa CTIS:

Questionamento 1 - Possibilidade de utilizar atestados de capacidade técnica de contratos mensurados em horas (HST/UST) correspondendo a 1 (um) ponto de função para fins de comprovação.

-> A técnica de mensuração em pontos de função possui produtividade variada de acordo com a tecnologia em uso e principalmente de acordo com a produtividade do profissional/empresa, entretanto a média de mercado é de aproximadamente 6h por ponto de função (<https://www.blogcmmi.com.br/engenharia/produtividade-das-linguagens-em-pontos-por-funcao-apf>). Como a produtividade depende de fatores externos ao contrato, como a experiência e produtividade do profissional em si, não é correto fazer essa conversão direta de horas em pontos de função de forma generalizada como propõe a empresa. Sendo assim, esse entendimento não está correto e os atestados de capacidade técnica devem ser relativos a contratos em ponto de função como determina o termo de referência.

Questionamento 2 - Entendemos que a comprovação do item "10.3" alínea "i" se dará no ato da contratação e não na habilitação da empresa.

-> Trata-se da comprovação de que "os profissionais de Administração de

Banco de Dados deverão possuir experiência mínima comprovada de 1.500 (um mil e quinhentas) horas em administração de banco de dados com no mínimo 100 Gibabytes de tamanho em SGBDs Oracle, MSSQL Server e Postgre SQL individualmente.". Esta comprovação visa selecionar empresas que tenham experiência com gerenciamento de banco de dados de tamanho e complexidade corporativa. A título de exemplo, a base de dados do Sistema Digidoc (processos administrativos, SGBD Oracle) tem hoje 1554Gb, ou seja, mais de 15 vezes maior que o necessário nesta comprovação, não se tratando assim de um requisito pós certame e sim necessário ao exames das propostas. Portanto não prospera o entendimento de que esta comprovação deva ser apresentada apenas no ato da contratação e sim como documentação obrigatória de habilitação do certame.

Cordialmente,

Antonio Sá Fernandes Palmeira Filho

Analista de Sistemas, MSc. - Matrícula 121459
Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI)
Diretoria de Informática e Automação (DIA)
Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA)
Fórum Sarney Costa, Subsolo 2 - Av. Carlos Cunha s/n
Jaracaty - São Luís - MA - CEP 65076-820
Fone: (98) 3194-5898 / [Telegram @PalmeiraFilho](https://t.me/PalmeiraFilho)

ATENÇÃO: É proibida a reprodução, distribuição ou impressão deste e-mail sem a devida autorização, em conformidade com a legislação em vigor e as normas internas do Tribunal de Justiça do Maranhão. Antes de imprimir, pense no desperdício e no meio ambiente. *Verba volant, scripta manent.*

On Wed, Apr 24, 2019 at 9:43 AM Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

<colicitacao@tjma.jus.br> wrote:

Prezados,

Segue pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2019 - Pontos de Função, originado pelo Processo Administrativo nº 1.326/2019.

Empresa: CTIS

Aguardo retorno.

Att,

Thiago Chung
Pregoeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua do Egito, nº 144, Centro
CEP: 65.010-190 - São Luís/MA
Fone: 98 3261 6181 / E-mail: colicitacao@tjma.jus.br

De: Dayane Bezerra Sampaio De Mesquita [dayane.mesquita@ctis.com.br]

Enviado: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:45

Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

Assunto: TJ/MA - PE nº 016/2019 - Pedido de esclarecimentos

Ao

Tribunal de Justiça do Maranhão

Ref.: Pregão Eletrônico Nº016/2019

Prezados(as) Senhores(as):

A **CTIS Tecnologia S/A**, CNPJ nº **01.644.731/0001-32**, vem, tempestivamente, por seu bastante procurador, que assina ao final, fazer os seguintes questionamentos (em anexo) a respeito do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Favor acusar o recebimento.

Att,

Dayane Mesquita
Gerência de Suporte a Vendas - NNE
Cel: (85) 9 9787 - 8689
Cel: (85) 9 9274 - 0719
Fixo: (85) 3031-2405
dayane.mesquita@sonda.com.br
www.ctis.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.